PODER LEGISLATIVO

Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Gurupi

Gabinete da Presidência

PROJETO DE LEI N.º 002 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.013.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 160 /2013
DATA 27 FEV. 2013 HORAS 17:48
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Altera os parágrafos 2.º e 3.º do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 2.062, de 06 de setembro de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os parágrafos 2.º e 3.º da Lei Municipal n.º 2.062, de 06 de setembro de 2012 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º (...)

(...)

§ 2.º O subsidio do Vice-Presidente e o Primeiro Secretário em razão do exercício das atribuições regimentais específicas, encargos esses que refogem aos do mero desempenho do mandato parlamentar, será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

§ 3.º Os subsídios fixados neste artigo poderão ser reduzidos, proporcionalmente, para efeito de adequação financeiro-orçamentário e cumprimento do limite de gasto com pessoal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2.013.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2.013.

Ver. Prof. Cabo Carlos
Presidente

Ver. Marílis
Vice-Presidente

Ver. Wendel Gomides

1.º Secretário

Ver. Erley Brito "Lêca"

2.º Secretário

Ver. Ataíde

1.º Suplente

Ver. Valdônio Rodrigues

2.º Suplente

JUSTIFICATIVA

As alterações ora propostas são meramente de adequação de texto, uma vez que visam a aprimorar e conferir mais clareza aos respectivos textos, e, consequentemente, permitir a boa aplicação da lei.

Por outro lado, sintoniza-se com a determinação do artigo 39, § 4.º da Constituição Federal e ao próprio conceito de subsídio que, de per si, exige a fixação em parcela única.

Não havendo alteração essencial pede-se e espera dos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Presidente, 27 de fevereiro de 2.013.

Ver. Prof. Cabo Carlos
Presidente

Ver. Marílis
Vice-Presidente

Ver. Wendel Gomides
1.º Secretário

Ver. Erley Brito "Lêca"
2.º Secretário

Ver. Ataíde
1.º Suplente

Ver. Valdônio Rodrigues
2.º Suplente